



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 12/04/23

LEI MUNICIPAL Nº 1135/2023
DE 10 DE ABRIL DE 2023


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento
municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$
239.898,81 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Um
Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02005.10.304.0014.0.000 BLOCO INVESTIMENTO – CONTA 624059-5
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R\$ 25.785,61 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e
Um Centavos)

02005.10.304.0014.0.000 BLOCO INVESTIMENTO – CONTA 57459-7
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R\$ 214.113,20 (Duzentos e Quatorze Mil e Cento e Treze Reais e Vinte Centavos)

Art. 2º Refere-se a saldo de rendimento relativos as contas do Bloco de
Investimento – Fundo a Fundo (Federal).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS
DO MÊS DE ABRIL DE 2023.**


Anildo Alberton
Prefeito

